

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORANGATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.801.612/0001-46, com sede à Rua Goiás, Qd. 15, Lt. 06, nº 33, Centro – Porangatu/GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada neste ato por sua titular, Dayane Ceci Batista Lopes, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a intenção de realizar contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

A presente contratação tem por objetivo a realização de Show artístico musical com a dupla Maiara & Maraisa, artista consagrada no cenário da música sertaneja, sendo esta parte integrante durante o FESTIVAL DO BEM - EDIÇÃO FOLIA GOIÁS 2026 - CARNA FOLIA PORANGATU, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Porangatu/GO em parceria com o Governo de Goiás, com a finalidade de complementar a programação do evento a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026.

A realização do FESTIVAL DO BEM – EDIÇÃO FOLIA GOIÁS 2026 – CARNA FOLIA PORANGATU, promovido pela Prefeitura Municipal de Porangatu, em parceria com o Governo do Estado de Goiás, tem por finalidade ampliar o acesso da população às atividades culturais e festivas relacionadas ao período carnavalesco, promovendo lazer, integração social e valorização das manifestações culturais. A iniciativa também contribui de forma significativa para o fortalecimento da economia local, ao incentivar o turismo, movimentar o comércio, a rede hoteleira e os serviços, além de atrair visitantes de municípios vizinhos, gerando impactos positivos no desenvolvimento cultural e socioeconômico do Município de Porangatu/GO.

Ainda é oportuno pontuar, que tal iniciativa busca enriquecer e valorizar significativamente este evento tradicional e de alta relevância para a comunidade local. A presença da dupla contribuirá não apenas para o entretenimento da população, mas também para o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo ao turismo e à economia, em especial ao setor de comércio e hotelaria.

A dupla Maiara & Maraisa destaca-se no cenário da música sertaneja brasileira, possuindo ampla projeção nacional e reconhecimento consolidado junto ao público. Donas de um repertório amplamente conhecido, emplacaram sucessos como “10%”, “Medo Bobo”, “Esqueça-me Se For Capaz”, “A Culpa é Nossa”, “Todo Mundo Menos Você” e “Narcisista”, canções que alcançaram grande repercussão nas plataformas digitais e nos principais eventos do país. As artistas mantêm forte identificação com o público goiano e regional, dialogando diretamente com a cultura musical predominante no Estado de Goiás. Ao longo de sua trajetória, a dupla construiu carreira sólida, marcada por presença constante nos principais

eventos e plataformas musicais, o que resulta em elevada aceitação popular e grande capacidade de atrair público, inclusive de municípios vizinhos, fortalecendo o caráter cultural e festivo do evento. A contratação baseia-se nos elementos expostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciam a importância de realizar evento artístico compatível com a natureza/porte da festividade e o perfil cultural goiano.

Adicionalmente, a viabilidade técnica e econômica da contratação foi verificada por meio de levantamento de preços com base em contratações similares já realizadas pelo artista, bem como consultas aos sistemas oficiais PNCP e/ou Painel de Preços. Nessa análise pode ser verificado que o valor médio de mercado, praticado pelo Contratado para outros shows, está na faixa de R\$ 710.666,66, sendo esse último valor habitualmente praticado/observado em contratações similares/equivalentes por outros Órgãos Públicos goianos, para eventos dessa natureza/porte.

Assim, o valor da proposta apresentada de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), demonstra estar compatível, tendo por base a média de mercado, evidenciando compatibilidade, razoabilidade e economicidade, conforme exigência legal.

Ainda nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que:

- A inviabilidade de competição está devidamente demonstrada;
- A escolha da dupla atende aos critérios de consagração pública e notória especialização;
- O custo está compatível com os valores praticados em contratações similares;
- A contratação está devidamente motivada nos autos, com respaldo em estudo técnico e pesquisa de preços.

Por fim, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme detalhamento constante nos documentos anexos ao processo.

ÓRGÃO: 10 – Município de Porangatu/GO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.1602.2.221

ELEMENTO DE DESPESA/NATUREZA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 136

FICHA:0194

Por fim, caberá a autoridade competente revogar ou anular esse procedimento, no todo ou em parte, nos termos do artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, sendo que para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

Porangatu, 15 de janeiro de 2026.

Dayane Ceci Batista Lopes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo